

REGULAMENTO DA CAMPANHA DE PÓS-GRADUAÇÕES

A **ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE MARÍLIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.474.898/0001-05, inscrição Estadual nº 438.192.071.116, Código INEP 292, com sede na Av. Hygino Muzy Filho, 1001, Campus Universitário, Marília/SP, mantenedora da **Unimar – Universidade de Marília** – Código INEP 420 vem divulgar a presente campanha.

1. DA CAMPANHA: A campanha de descontos especiais para pós-graduações é voltada para candidatos aos cursos de **pós-graduações** na modalidade EAD disponíveis na tabela de cursos da plataforma Canvas da UNIMAR EAD válida para candidatos ingressantes a partir do módulo M3 de 2020.

1.2. DO OBJETIVO: O objetivo é disponibilizar uma oferta especial em um período crítico de pandemia pelo qual o país atravessa e alavancar a captação de alunos aos polos parceiros da UNIMAR EAD.

2. DA VALIDADE: A campanha é válida para todos os polos da UNIMAR EAD nos processos seletivos M3 de 2020 até 28/02/2021.

3. Dos cursos participantes: Os descontos incidirão sobre todos os cursos de pós-graduação da modalidade EAD da UNIMAR EAD.

4. Da concessão de descontos:

a) Os polos parceiros poderão oferecer um desconto de 20% (vinte por cento) aos candidatos interessados na matrícula nos cursos de pós-graduação na modalidade EAD da UNIMAR EAD, acrescidos de um desconto de 10% (dez por cento) a título de pontualidade.

b) O desconto somente será concedido para matrículas comunicadas previamente pelo polo ao setor financeiro da UNIMAR EAD (financeiro.ead@unimar.br) , solicitando a correção da primeira mensalidade e aplicação do desconto.

5. Da duração do desconto: O desconto de 20% (vinte por cento) concedido será válido para todo o curso de pós-graduação na modalidade EAD no qual o aluno estiver matriculado.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Se, por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Unimar, não for possível conduzir esta campanha conforme o planejamento, esta poderá ser modificada, suspensa e/ou finalizada antecipadamente, mediante aviso ao



público em geral e aos participantes, através dos mesmo meios utilizados para sua divulgação, informando as razões que a levaram a tal decisão.

6.2. A adesão pelo candidato a esta campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita, por ele, de todos os itens deste Regulamento.

6.3. Fica reservado à Diretoria da Unimar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

6.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Unimar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

6.5. Elege-se o Foro da Comarca de Marília, Estado de São Paulo para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

Marília, SP, 11 de Agosto de 2020.

ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE MARÍLIA – UNIMAR

Prof. Paulo Pardo – Diretor Geral de EAD